



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

## ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2020

Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Guararema, no que se refere às eleições de 2020.

**EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO,**

Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que o artigo 73 da Lei Federal n° 9.504/97 disciplina o comportamento dos Agentes Públicos no decorrer do ano eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos e/ou Partidos Políticos ou Coligações Partidárias, é que

### **R E S O L V E:**

**Art.1°** As infringências ao artigo 73 da Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 - DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL, serão de inteira responsabilidade do Agente Público que as cometer.

**Art.2°** Eventuais comportamentos funcionais inadequados aos dispostos no artigo anterior serão passíveis de processos disciplinares, culminando aplicação de punições de acordo com o disposto na Legislação Federal pertinente a matéria, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Resolução n° 01/2013 desta Casa de Leis.

**Art.3°** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 1° DE JULHO DE 2020.**

**EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema e publicado no Quadro de Editais na mesma data.